



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia.  
Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br) E-mail: [governo@barra.ba.gov.br](mailto:governo@barra.ba.gov.br)

## DECRETO Nº. 036/2012

Institui o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis – **GTCON**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra-BA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no quanto dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Portaria nº. 828, de 14 de dezembro de 2011 do Secretário do Tesouro Nacional, alterada pela Portaria STN nº 231, de 29 março de 2012, e a Resolução TCM nº 1308, de 05 de julho de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**Considerando** o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade;

**Considerando** a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

**Considerando** que a Portaria STN nº. 828/2011 alterou o prazo de implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público que deverá ocorrer a partir de 2012 e integralmente até o final do exercício de 2014, por sua vez a Portaria STN nº 231/2012 determinou que até 30/06/2012, com vistas a garantir o processo de implementação, cada Ente divulgue em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas o cronograma de ações a adotar até 2014.

**Considerando**, ainda, que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através da Resolução TCM nº 1308, estabelece o prazo de 31 de julho de 2012, para divulgação em meio eletrônico de acesso público e ao TCM, os procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e o cronograma de ações a adotar até 2014

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra, sob a coordenação do Controlador Geral do Município, o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Barra - **GTCON**, com vistas a implementar medidas que possibilitem:

I – a adaptação da contabilidade pública municipal às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – **NBCASP** e aos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Público - **MPCASP**;

II – a adaptação do Plano de Contas Único do Município ao novo modelo de Plano de Contas Aplicáveis ao Setor Público – **PCASP**, Volume IV, do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público;

III – criação da Tabela de Eventos Contábeis ao novo modelo de Plano de Contas Aplicável ao Setor Público – **PCASP**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia.  
Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br) E-mail: [governo@barra.ba.gov.br](mailto:governo@barra.ba.gov.br)

IV – adaptação das rotinas operacionais e de registro contábil a serem desenvolvidas no Sistema Contábil; e

V – adaptação dos demonstrativos contábeis e anexos previstos nos manuais e demais normas contábeis aplicadas ao setor público.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Barra-BA - **GTCON**, terá a seguinte composição:

Edilson Batista de Oliveira-Representante da Controladoria Geral do Município;  
João Ferreira dos Santos- Representante da Contabilidade;  
Luís Paulo Leitão da Cunha-Representante da Contabilidade;  
Kedma Suely de Souza Santos Azevedo-Representante do Setor de Recursos Humanos;  
Francisco Carneiro da Cunha Filho- representante do Setor de Tributos;  
Jeber Teixeira - Representante do Setor de Materiais e Patrimônio;  
Diraneide Souza Andrade- Representante do Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - Poderão, ainda, serem convidados para participar das reuniões do Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Barra-BA - **GTCON** representantes de outras diretorias, órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, bem como especialistas em contabilidade aplicada ao setor público, com a finalidade de subsidiar o **GTCON** com dados necessários à consecução de seus objetivos.

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Barra-BA - **GTCON** terá caráter deliberativo e consultivo, por meio de recomendação e deverá nortear-se pelo diálogo permanente, tendente a reduzir divergências entre os diversos grupos de interesse, em benefício da gestão pública municipal.

**Art. 5º** - Até alcançar os seus objetivos, o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Barra-BA - **GTCON** reunir-se-á, mensalmente e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

**Art. 6º** - As reuniões do Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Barra-BA - **GTCON**, será para estudos e implementações das adequações dos Procedimentos Contábeis às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – **NBCASP** desenvolver-se-ão na forma do estabelecido pela sua Coordenação.

**Art. 7º** - Compete a Coordenação – **GTCON**, expedir Portarias para nomeação dos representantes da composição e demais atos necessários à execução do processo de convergência.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Barra-BA., 23 de julho de 2012.

**ARTUR SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal de Barra-BA



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia.  
Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br) E-mail: [governo@barra.ba.gov.br](mailto:governo@barra.ba.gov.br)

## ANEXO I

### ADEQUAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

<b>ASPECTOS A SEREM EVIDENCIADOS</b> (Portaria STN nº 828, de 14/12/2011)	<b>MÉTODOS / FORMAS DE PROCEDIMENTOS</b> <b>ADOTADOS / A ADOTAR</b>
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários e não tributários, por competência, e da dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Registro contábil das receitas (créditos, tributários ou não, e dívida ativa) pelo regime de competência. Adoção de metodologia para ajuste para perdas dos créditos registrados por competência.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Registro contábil das obrigações e provisões pelo regime de competência. Adoção de metodologia para este registro.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis, inclusive com reavaliação e do ajuste ao valor recuperável daqueles com registros contábeis defasados.
Reconhecimento de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Adoção de metodologia para apuração da depreciação, amortização e exaustão dos ativos (imobilizado, intangível e de infraestrutura).
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.	Levantamento do patrimônio de infraestrutura da entidade.
Implementação do sistema de custos.	Adoção de metodologia para implementação do sistema de custos.
Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.	Aguardar o Plano de Contas estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.
Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Aguardar as rotinas determinadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia.  
Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br) E-mail: [governo@barra.ba.gov.br](mailto:governo@barra.ba.gov.br)

## ANEXO II ADEQUAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS (Portaria STN nº 828, de 14/dezembro/2011)

Item	Discriminação	Prazo / Conclusão
<b>I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários e não tributária, por competência, e da dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas</b>		
1 - Para os créditos tributários:		
1.1	Levantamento, pelo Jurídico da entidade, junto à legislação tributária, em especial junto ao Código Tributário Municipal, identificando-se os tributos criados, com as respectivas bases de cálculo, alíquotas, como também as situações que venham a identificar e precisar o fato gerador, além de situações relacionadas ao lançamento dos tributos, notificações etc.; possibilitando, assim, o reconhecimento dos créditos tributários.	Outubro/2012
1.2	Averiguação, pelo Setor de Tributação/Secretaria da Fazenda, de que todos os tributos criados estão sendo devidamente lançados segundo as normas legais, assim como promovendo eventuais ajustes necessários, possibilitando, assim, não só o reconhecimento como a mensuração dos créditos tributários.	Outubro/2012
1.3	Elaboração de relatórios (diários, semanais, quinzenais ou mensais), pelo Setor de Tributação/Secretaria da Fazenda dos lançamentos realizados, e encaminhando-os ao Setor de Contabilidade/Departamento de Contabilidade, para que possa, assim, ocorrer a evidenciação dos créditos tributários, por competência.	A partir do exercício de 2013.
1.4	Revisão geral do cadastro de contribuintes, promovendo-se a sua atualização, com a identificação daqueles que continuam ativos e daqueles inativos, apurando-se, conseqüentemente, eventuais lançamentos de créditos tidos como inconsistentes, elaborando-se relatório pormenorizado à respeito e encaminhando-o ao Setor de Contabilidade/Secretaria de Finanças para que possam ser promovidos aos devidos ajustes nos demonstrativos contábeis da entidade.	Até o final do exercício de 2012.
2 - Para os créditos não tributários:		
2.1	Adoção de rotinas de informações, entre os diversos Setores, Departamentos, Secretarias etc., no sentido de que o Setor de Tributação/Secretaria da Fazenda possa, efetivamente, registrar os créditos não tributários. Havendo, portanto, o reconhecimento e a mensuração dos créditos não tributários.	Até o final do exercício de 2012.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [governo@barra.ba.gov.br](mailto:governo@barra.ba.gov.br)

2.2	Elaboração de relatórios (diários, semanais, quinzenais ou mensais), pelo Setor de Tributação/Secretaria da Fazenda, dos registros de créditos realizados, e encaminhando-os ao Setor de Contabilidade/Secretaria de Finanças para que possa, assim, ocorrer a evidenciação dos créditos não tributários, por competência.	Até o final do exercício de 2012.
-----	--	-----------------------------------

## 3 - Para a dívida ativa:

3.1	Levantamento geral dos créditos inscritos em Dívida Ativa (Setor de Tributação/Secretaria da Fazenda) confrontando-os com a revisão geral do cadastro de contribuintes, identificando-se eventuais créditos inscritos tidos por inconsistentes, ou mesmo ajustando os créditos a valor recuperável, ou ainda propondo o cancelamento dos créditos tidos como irrecuperáveis; promovendo-se, assim, a exata mensuração desses créditos por seu valor líquido de realização, ou seja, pelo produto final em recursos financeiros a se obter.	Até junho do exercício de 2013
3.2	Elaboração de relatório pormenorizado do levantamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa, conforme acima, encaminhando-o ao (Setor de Contabilidade/Secretaria de Finanças) para que este possa promover aos devidos ajustes, com acréscimos ou reduções, nos créditos registrados nos demonstrativos contábeis, em especial no Balanço Patrimonial da entidade, havendo, assim, a exata evidenciação dos créditos a receber por conta da Dívida Ativa.	Julho do exercício de 2013.
3.3	Adoção de mecanismo que efetivamente possa identificar a liquidez e certeza dos créditos a serem inscritos em Dívida Ativa, em especial quanto aos créditos tributários, assim como que possa identificar o montante a ser considerado como ajuste de perdas da dívida ativa, promovendo-se, assim, ao reconhecimento dos créditos a serem inscritos em Dívida Ativa.	Até o final do exercício de 2013
3.4	Adoção de mecanismo que possa promover, mensalmente, às atualizações monetárias, tais como multas, juros e atualização monetária, com os respectivos registros, dos créditos inscritos em Dívida Ativa, propiciando a exata mensuração desses créditos.	Até o final do exercício de 2013.
3.5	Elaboração de relatórios mensais, pelo Setor de Tributação/Secretaria da Fazenda, dos registros de créditos realizados, assim como de atualizações, e encaminhando-os ao Setor de Contabilidade, ao Departamento de Contabilidade, à Secretaria de Finanças, para que possa, assim, ocorrer a evidenciação desses créditos, por competência.	A partir do exercício de 2014.

## II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência

1	Adoção de rotinas de informações, entre os diversos Setores, Departamentos, Secretarias etc., para o reconhecimento e a mensuração das obrigações, inclusive provisões, no sentido de que o Setor de Contabilidade/Secretaria de Finanças possa, efetivamente, registrar essas obrigações e provisões, por competência, havendo, portanto, a exata	Até o final do exercício de 2012.
---	--	-----------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [governo@barra.ba.gov.br](mailto:governo@barra.ba.gov.br)

	evidenciação das mesmas.	
2	Elaboração de relatórios mensais, pelos diversos (Setores, Departamentos, Diretorias, Secretarias), identificando as obrigações assumidas, independentemente do empenho da despesa correspondente, e encaminhando-os ao (Setor de Contabilidade/Secretaria de Finanças), para que possa, assim, ocorrer a evidenciação dessas obrigações e provisões, por competência.	A partir do exercício de 2013.

<b>III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis</b>		
1 - Bens móveis:		
1.1	Instituição de Comissão específica, para promoção de levantamento geral dos bens móveis da entidade, confrontando-os com os registros constantes do Setor de Patrimônio/Secretaria de Administração, sendo ao final desses trabalhos, elaborado relatório circunstanciado, com a identificação dos bens móveis cadastrados, assim como aqueles não cadastrados propondo-se o cadastramento respectivo; e, inclusive, promovendo-se a reavaliação dos mesmos, a preços de mercado, ou a valor recuperável; promovendo-se, assim, ao reconhecimento e mensuração deste ativo; e, possibilitando, ao Setor de Contabilidade/Secretaria de Finanças a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis da entidade, em especial em seu Balanço Patrimonial.	Até Setembro/2012
1.2	Adoção de procedimento específico, visando ao Setor de Patrimônio/Secretaria de Administração a possibilidade de averiguação periódica de incorporação, baixa e movimentação dos bens móveis.	Até Setembro/2012
1.3	Elaboração de relatórios específicos, pelo Setor de Patrimônio/Secretaria de Administração encaminhando-os ao Setor de Contabilidade/Secretaria de Finanças para a evidenciação das incorporações, baixas ou movimentação dos bens móveis.	Até Setembro/2012
2 - Bens imóveis:		
2.1	Instituição de Comissão específica, para promoção do levantamento geral dos bens imóveis da entidade, confrontando-os com os registros constantes do Setor de Patrimônio/Secretaria de Administração, visando à adequação dos imóveis existentes com os respectivos registros; com eventuais incorporações e baixas em razão do levantamento promovido.	Até o final do Setembro/2012



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [governo@barra.ba.gov.br](mailto:governo@barra.ba.gov.br)

2.2	Instituição de Comissão específica, a ser composta por integrantes do (Setor Jurídico e de Engenharia), visando a levantamento junto aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, averiguando-se assim a situação jurídica desses imóveis; bem como a averiguação física dos mesmos, com a reavaliação destes, a preço de mercado ou a valor recuperável, promovendo-se destarte o reconhecimento e a mensuração deste ativo.	Até o final do Setembro/2012.
2.3	Elaboração de relatórios específicos por essas Comissões, detalhando pormenorizadamente a situação jurídica e física dos bens imóveis, inclusive com os respectivos valores alcançados em função da reavaliação promovida, encaminhando-os (Setor de Contabilidade/Secretaria de Finanças para a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis da entidade, em especial em seu Balanço Patrimonial.	Até o final do Setembro/2012

2.4	Adoção de procedimento específico, visando ao Setor de Patrimônio/Secretaria de Administração a possibilidade de averiguação periódica de incorporação, baixa e movimentação dos bens imóveis.	Até o final do exercício de 2012.
2.5	Elaboração de relatórios específicos, pelo Setor de Patrimônio/Secretaria de Administração ao Setor de Contabilidade/Secretaria de Finanças para a evidenciação das incorporações, baixas ou movimentação dos bens imóveis.	Até o final do exercício de 2012.

### 3 - Bens intangíveis:

3.1	Adoção de procedimento específico visando à identificação de possíveis bens intangíveis que componham o patrimônio da entidade.	Até o final do Setembro/2012
3.2	Reconhecimento dos bens intangíveis somente nos casos em que for provável que os benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade e quando o custo deste ativo possa ser mensurado com segurança.	A partir do exercício de 2013.
3.3	Mensuração dos bens intangíveis com base no valor de aquisição ou de produção, exceto aqueles obtidos a título gratuito, ou daqueles com impossibilidade de valoração, cujas avaliações devem ser objeto de notas explicativas.	A partir do exercício de 2013.
3.4	Evidenciação somente dos bens intangíveis que possam ser reconhecidos e mensurados com segurança.	A partir do exercício de 2013.

### **IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão**





# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [governo@barra.ba.gov.br](mailto:governo@barra.ba.gov.br)

1	Adoção de procedimento específico, junto ao Setor de Patrimônio/Secretaria de Administração, que vise à identificação e a avaliação de fenômenos que venham a afetar o patrimônio da entidade; principalmente daqueles independentes da execução orçamentária.	Até o final do setembro/2012
2	Adoção de rotinas e de procedimentos que possam avaliar, com segurança, eventuais situações de ajustes ao patrimônio da entidade, adequando-o ao seu justo valor, com a aplicação dos conceitos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão, dentre outros.	Até o final do exercício de 2013.
3	Elaboração de relatórios (mensais, ou anuais) específicos, pelo Setor de Patrimônio, Secretaria de Administração identificando os ajustes ao patrimônio, decorrentes dos fenômenos econômicos, e encaminhando-os ao (Setor de Contabilidade/Secretaria de Finanças) para a evidenciação desses ajustes nas peças contábeis da entidade, assim como para que o Balanço Patrimonial venha a refletir o justo valor do seu patrimônio.	Até o final do exercício de 2014.
<b>V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura</b>		
1	Instituição de Comissão específica, a ser composta por integrantes do Setor de Engenharia/Infraestrutura, visando a identificação e a avaliação dos ativos de infraestrutura; em especial dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto, sistema de coleta e de destinação do lixo domiciliar, usina de reciclagem do lixo urbano, sistema de transporte urbano (etc. etc. etc.), possibilitando o reconhecimento e a mensuração desses ativos.	Até o final do exercício de 2012.
2	Elaboração de relatório pormenorizado dos bens de infraestrutura, contendo a descrição completa e detalhada de cada um deles, com as respectivas avaliações, encaminhando-o ao Setor de Patrimônio/Secretaria de Administração, visando à formalização desse reconhecimento e mensuração desses ativos, com a realização dos registros respectivos no cadastro de bens da entidade.	Até o mês de junho do exercício de 2013.
3	Encaminhamento deste relatório e dos registros cadastrais respectivos ao Setor de Contabilidade/Secretaria de Finanças para a evidenciação dessas incorporações ao patrimônio da entidade ajustes nas peças adequação dos imóveis existentes com os respectivos registros; com eventuais incorporações e baixas em razão do levantamento promovido.	Até o final do exercício de 2013.
4	Adoção de procedimento específico, junto ao Setor de Patrimônio, Secretaria de Administração, que possibilite o reconhecimento e a mensuração de futuros ativos de infraestrutura a serem incorporados ao patrimônio da entidade, assim como possibilite aos devidos ajustes face aos fenômenos econômicos que possam vir a afetá-los.	A partir do exercício de 2014.
<b>VI - Implementação do sistema de custos</b>		





# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [governo@barra.ba.gov.br](mailto:governo@barra.ba.gov.br)

1	Realização de estudos para averiguação de qual das técnicas de apuração de custos melhor se adapte às necessidades da entidade; assim como para identificar se a apuração desses custos incidirá sobre os programas de governo, com individualização das ações necessárias à sua realização, ou sobre cada uma das unidades administrativas da entidade; ou ainda se incidirá sobre os serviços públicos prestados à população; ou mesmo por centro de custos, apurando-se, conseqüentemente, os custos incidentes sobre cada um dos produtos resultantes dos programas e das ações governamentais.	Até junho de 2013
2	Articulação entre todas as Secretarias, Setores, Departamentos e Autarquias, sob a supervisão de Comissão específica a ser criada para este fim, visando estabelecer as informações necessárias à apuração de custos, assim como adotar mecanismo que possibilite sua apuração de forma eficiente e eficaz.	No decorrer do exercício de 2013.
3	Adoção de procedimento específico visando à implementação do sistema de Custos	A partir do exercício de 2014

## VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais

1	Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Contas a ser determinado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.	A partir da divulgação da presente Adequação à Portaria STN nº 828, de 14/12/2011.
2	Aplicar o Plano de Contas determinado pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.	A partir da divulgação do Plano de Contas por parte do TCM

## VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

1	Acompanhar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, no atual Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como de eventuais edições futuras; bem como acompanhar as rotinas determinadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.	A partir da divulgação da presente Adequação à Portaria STN nº 828, de 14/12/2011.
2	Implementar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, assim como pelo Tribunal de Contas dos Municípios.	A partir da divulgação dessas rotinas.